

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3419/2010

Ementa

INSTITUI O DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

02/09/2010

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes.





LEI Nº 3.419, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

"INSTITUI O DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Projeto de Lei nº136/2010, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.621/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no calendário oficial do município o "DIA DO FEIRANTE DO ARTESANATO DE BORDADO", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2°. A data escolhida e constante do artigo anterior é reservada para as justas homenagens a todos os feirantes que laboram na Feirinha Semanal do Artesanato de Bordado em Ibitinga.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada

na Secretaria de

Administração da P. M, em 02 de setembro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone

16.3352.7000

Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50